



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 1/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 1/2021

OBJETO	Aquisição de elementos de baterias para suprir o banco de bateria do <i>no-break</i> modelo PHD TR N 80 KVA, da infraestrutura de TI do Fórum de Oeiras / PI, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC (1605815).	
SEI	19.0.000046450-6	
DEMANDANTE	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS - SEDE - JUIOEISED SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
DOC./DATA/DEMANDA	Requerimento Nº 7674/2019 - PJPI/COM/OEI/JUIOEI/JUIOEISED (1068496)	
CONTRATADA	VMAX BATERIAS EIRELI	
CNPJ	CNPJ - 07.187.128/0001-55	
ENDEREÇO	Avenida Feira de Santana, nº 44, QD 248, LT 25, Sala 03, Parque Amazônia, CEP: 74.840-010 - Goiânia, GO	
CONTATO/E-MAIL	E-mail: vendas@vmxbaterias.com.br / Telefax: 62 3299-3830 / 62 98299-1992 (whatsapp)	
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil - Agência 1242, Conta Corrente: 33880-X	
DATA/AUTORIZAÇÃO	Autorização Nº 267/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2424737)	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 51 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 9.412, de 2018 .	
DOCS./INTEGRANTES	Termo de Referência Nº 38/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC(1605815) Proposta Ajustada (2382055) Certidões negativas (2424657) Informação Nº 25718/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2366701) Despacho Nº 31586/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2374817)	
ENTREGA DO OBJETO	A entrega do objeto deverá ser feita no Fórum da Comarca de Oeiras, localizado na Avenida Totonho Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova, CEP: 64.500-000, Oeiras - PI. Baterias em desuso deverão ser entregues pelo TJ-PI, mediante entrega do objeto desta Ordem de Fornecimento. (2366701, 2374817) O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 10 (dez) dias , devendo constar na proposta comercial, a contar do recebimento da nota de empenho. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada devesse comunicar por escrito ao TJPI tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
	Natureza da Despesa:	449052 - Equip. e Material Permanente

	FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
	PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	1846 - Reparcelhamento da Justiça de 1º grau 02.061.0015.1846 RS 12.400,00 (2021NR00049)
HABILITAÇÃO	Empresa VMAX BATERIAS EIRELI, CNPJ nº 07.187.128/0001-55 - Certidão SICAF e Consulta Consolidada (2424657). A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.	
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte do TJPI, observado o prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência nº 38/2020.	
DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	O objeto deste TR será considerado aceite somente após ter sido conferido pela fiscalização e atendidas as especificações exigidas no TR. Em hipótese alguma será aceite o objeto em desacordo com as condições especificadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados. A entrega do objeto do TR será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o TJPI.	
DA GARANTIA DOS BENS	A garantia dos bens descritos no item 1 deverá ser de no mínimo dois (2) anos . O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela fiscalização. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no TR.	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	As sanções por descumprimento de cláusulas deste contrato são aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	<p>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto; 2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI. 2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; 3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina; 4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada; 5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários; 6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. 7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros. 8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto. 9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato. 10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. 11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. <p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento. 2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência; 3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico. 4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. 5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento; 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93. 7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação; 8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato; 9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante; 10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato; 11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; 12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso. 13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações. 14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante. 15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações. 16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93; 17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor). 18. São expressamente vedadas à CONTRATADA: <ol style="list-style-type: none"> I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento. 	

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITEM 01 - DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2020					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de Jurisdição	Valor Requerido
1	Bateria estacionaria de 12V, com capacidade de 70Ah, com tensão de flutuação de 13,2V a 13,8V a 25°C, tensão de carga/equalização de 14,4V a 15,5V a 25°C, pesando aproximadamente 14,7Kg e com as seguintes dimensões aproximadas: 244mm de comprimento, 175mm de largura e 175mm de altura. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. O borne de conexão deverá ser do tipo "terminal L", de chumbo. A bateria deverá possuir indicador de estado charge eye, para visualização do nível de carga e de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no mínimo 2 anos. A bateria deverá possuir conformidade com as normas NBR14199, NBR14198 e NBR14197. Em função do rack existente, o produto ofertado deverá atender às dimensões acima registradas. Modelo paradigma existente: Bateria Estacionária Heliar Freedom DF 1000 - 70Ah	R\$ 387,50	32	1º grau	R\$ 12.400,00
Valor Total contratado:		R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)			

Teresina (PI), ___ de _____ de ____.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em ____/____/____.

Representante Legal da CONTRATADA

Em 26 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS GUIOTTI, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2427274** e o código CRC **D6F64366**.

